



DECISÃO COREN/MA N.º 090, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Homologar Ad Referendum o Plenário – referendar o registro de Inscrições Definitivas e de Especializações.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA n.º 012/2012, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO a manifestação do Setor de Registro e Cadastro através do Memorando n.º 057/2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente;

DECIDE:

Art. 1º Homologar Ad Referendum o Plenário, referendar os Registros de Inscrição Definitivas e Especializações, os profissionais listados nas Guias de Remessas a seguir relacionadas que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente:

1. Guias de remessas de 2249 a 2280 de 05 a 29 de abril de 2021.

Sendo as Guias n.º 2250, 2251, 2253, 2254, 2255, 2258, 2260, 2261, 2262, 2265, 2267, 2268, 2269, 2270, 2272, 2273, 2275, 2276, 2277, 2279 - Guias de Inscrição Definitiva – carteiras com 05 (cinco) anos de validade.

As guias de remessas n.º 2252, 2256, 2259, 2264, 2266, 2271, 2278– Guias de Primeira Via de Regularização – carteiras com validade de 01 (um) ano e;

2. As Guias de remessa n.º 2249, 2257, 2263, 2274, 2280 - referentes as especializações (nível superior e nível médio)

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 30 de abril de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA n.º 364950-ENF

Dr. Deusdede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA n.º 148159-ENF